



Sistemas de formação de advogados na UE

Informações fornecidas pela: Comissão Nacional de Estágio e Formação da Ordem dos Advogados

DESCRIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA ADVOGADOS em Portugal

1. Acesso à profissão

Ensino superior / ensino universitário	SIM
É obrigatório ter um diploma em Direito	SIM — os candidatos devem ser titulares de mestrado, pelo menos.
Passos para se tornar num advogado de pleno direito:	<ul style="list-style-type: none">• Inscrição na Ordem dos Advogados• Exame organizado pela Ordem dos Advogados• Conclusão de um período de tirocínio
Vias alternativas para a profissão:	<p>SIM — Vias de transferência de outras profissões</p> <p>Base jurídica: Estatuto da Ordem dos Advogados — (Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) (n.º 2 do artigo 192.º do Estatuto da Ordem dos Advogados)</p> <p>Os professores de Direito, com um doutoramento em Direito e com experiência de ensino comprovada, bem como antigos juízes que tenham obtido a classificação «bom» (4/5) podem tornar-se advogados sem terem de passar por um período de tirocínio e sem terem</p>

	obter aprovação num exame	
<i>2. Formação durante o período de tirocínio</i>		
Existe um período de tirocínio?	SIM	Artigo 188.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) http://www.oa.pt/Conteudos/Artigos/detalhe_artigo.aspx?idc=30819&idsc=128
Obrigatório	SIM	Limite estabelecido: 24 meses
Tipos de estruturas responsáveis pela organização da formação inicial	Ordem dos Advogados	
Tipo de formação inicial	<ul style="list-style-type: none"> • Aprendizagem supervisionada por um escritório particular • Formação sobre competências profissionais jurídicas 	
Exame de acesso/verificação antecedente ao período de tirocínio	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Exame de acesso organizado pela Ordem dos Advogados
Programa definido durante o período de tirocínio	<p>Existe um programa definido durante o período de tirocínio</p> <p>Principais temas incluídos no programa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ética e deontologia • Direito constitucional e direitos humanos • Tecnologias da informação para advogados • Prática de processo civil • Prática de processo penal • Organização do poder judicial 	
Características específicas em	NÃO	

matéria de direito da UE e formação linguística:		
O período de tirocínio divide-se em etapas diferentes	SIM	<p>Etapas do período de tirocínio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Primeira etapa: participar nas sessões da Ordem dos Advogados • Segunda etapa: aprendizagem com um advogado (coordenador)
Avaliação/exame após o período de tirocínio	SIM	<p>A avaliação do advogado estagiário é efetuada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Através de relatórios dos coordenadores • Através de exames escritos • Através de exames orais
3. Sistema de formação contínua		
Diferenciação entre formação contínua/formação especializada	SIM	<p>A formação especializada tem lugar na segunda etapa do período de tirocínio, sob a forma de sessões de formação e seminários, e é distinta da formação contínua.</p> <p>Em conformidade com o Regulamento Geral das Especialidades, artigo 3.º («requisitos mínimos»), um advogado pode concorrer a uma especialização após 10 anos de experiência profissional no domínio de especialização pretendido.</p>
Obrigações em matéria de formação contínua	SIM	Obrigações de formação, tal como estabelecido nos regulamentos internos da Ordem dos Advogados — alínea i) do artigo 86.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro)
Obrigações em matéria de formação	SIM	Obrigações de formação especializada, tal como estabelecido nos regulamentos internos da

especializada		Ordem dos Advogados
Obrigações em matéria de aprendizagem de línguas estrangeiras	Não existem obrigações	
Obrigações relativas ao conteúdo do direito da UE no que se refere à formação contínua	Não existem obrigações	
<i>4. Sistemas de acreditação e prestadores de formação</i>		
Possibilidade de acreditação	NÃO O sistema de formação em Portugal não prevê tal possibilidade	
Número de prestadores de formação que oferecem atividades de formação contínua	Entre 11 a 20 prestadores de formação	
Tipo de prestadores de formação que desenvolvem atividades de formação contínua acreditadas	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem dos Advogados • Organização gerida ou instituída pela Ordem dos Advogados • Prestadores de formação comerciais privados não acreditados • Prestadores de formação sem fins lucrativos, públicos ou privados, não acreditados 	
Número de prestadores de formação que organizam atividades de formação no âmbito da preparação para a especialização	Entre 11 a 20 prestadores de formação	
Tipo de prestadores de formação que organizam atividades de formação no âmbito da preparação para a	<ul style="list-style-type: none"> • Ordem dos Advogados • Organização gerida ou instituída pela Ordem dos Advogados (incluindo centros de apoio jurídico ou grupos locais de 	

especialização	advogados) <ul style="list-style-type: none"> • Prestadores de formação comerciais privados não acreditados (o que inclui as sociedades de advogados) • Prestadores de formação sem fins lucrativos, públicos ou privados acreditados (o que inclui as universidades, fundações) • Prestadores de formação comerciais privados não acreditados • Prestadores de formação sem fins lucrativos, públicos ou privados, não acreditados 	
Atividades e métodos		
Tipo de atividades de formação aceites no âmbito das obrigações de formação contínua ou especializada	<ul style="list-style-type: none"> • Participar em sessões de formação presencial • Participar em conferências de formação 	As obrigações de formação podem ser realizadas através da participação em atividades de formação noutro Estado-Membro
<i>5. Supervisão das atividades de formação</i>		
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação contínua	N/D Não existe nenhum sistema de supervisão das atividades de formação em Portugal	
O processo de supervisão	N/D	
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação com vista à especialização	N/D	
<i>6. Reforma nacional do sistema de formação</i>		
<u>Reforma do sistema de formação</u> Irá ocorrer uma reforma durante os 3 anos que se seguem às eleições da nova		

Direção-Geral da Ordem dos Advogados, no dia 29 de novembro de 2013.

É possível que a reforma fortaleça as características da formação no domínio do direito da UE (tanto no período de tirocínio como na formação contínua), porém esse resultado dependerá de quem for eleito Presidente da Ordem dos Advogados.

Fonte: **Projeto piloto — Formação Judiciária Europeia: «Lot 2 - Study on the state of play of lawyers training in EU law»** («Lote 2 — Estudo sobre a situação atual da formação de advogados em direito da UE»), realizado pelo **Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE)** e o **Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA)**